

de controlo: identificação do utilizador, categoria/função, número de telefone chamado/recebido com supressão dos últimos quatro dígitos, tipo de chamada (local, regional e internacional), duração da chamada e custo da comunicação.

7 — É fixado em seis meses o prazo limitado de conservação das faturas detalhadas, que coincide com o prazo legal de impugnação das faturas, nos termos da Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro.

8 — A ARSLVT, I. P. assegura a existência de uma linha não conectada à central telefónica, de modo a permitir aos seus colaboradores uma forma de comunicação para fins privados, de acordo com o princípio da proporcionalidade.

9 — Compete ao NI propor as soluções técnicas adequadas ao cumprimento do previsto no número anterior.

Artigo 10.º

Acesso remoto ao computador do colaborador

1 — Não é permitida a utilização de meios tecnológicos de vigilância para controlo dos colaboradores da ARSLVT, I. P., designadamente de sistemas ou aplicações que permitam visualizar, seguir ou monitorizar as ações que o colaborador efetua no computador, sem o seu conhecimento, ou que permitam procurar e extrair informação por este produzida ou guardada, salvo se estiver em causa a proteção e segurança de pessoas e bens.

2 — As ferramentas de controlo à distância no acesso a computadores só podem ser utilizadas para assistência técnica, a pedido ou com o conhecimento do colaborador, e sempre que ocorra esse tipo de intervenção.

3 — Não é permitido recorrer a sistemas que permitam a pesquisa, localização e obtenção de dados e informações eletrónicas (*Electronically Stored Information*), nos computadores afetos à ARSLVT, I. P.

4 — A realização pela ARSLVT, I. P. de cópias de segurança da informação contida nos computadores individuais atribuídos aos respetivos colaboradores ou à centralização em arquivo geral de documentação de trabalho dispersa, não abrange o acesso ou a cópia de informação de natureza privada.

5 — Para aplicação da regra de separação inequívoca de pastas profissionais e pessoais no sistema de informação da ARSLVT, I. P., nos termos previstos na deliberação n.º 1638/2013, da CNPD, compete ao NI a proposta de emissão de instruções para o correto arquivamento de documentos privados, a aprovar pelo Conselho Diretivo da ARSLVT.

210059069

Despacho (extrato) n.º 14874/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 25.08.2014, foi autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral, na sequência de concurso, conforme consta do Aviso n.º 15789/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013, com efeitos reportados a 11/12/2013, data da publicação da primeira lista do concurso, conforme Aviso n.º 15081/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro, aos médicos de medicina geral e familiar constantes do quadro em anexo, ao abrigo do DL n.º 73/90, de 6 de março e nos termos dos n.ºs 1, 2 e alíneas a) e b) do n.º 9 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

Nome	ACES
Inês Maria Barahona Fernandes Simões Fonseca Guimarães.	Loures Odiveelas.
Jorge Domingues Nogueira	Loures Odiveelas.

15 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

210058859

Despacho (extrato) n.º 14875/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 25.08.2014, foi autorizada a passagem à categoria de assistente graduado, resultante da obtenção do grau de consultor de Clínica Geral, na sequência de concurso, conforme consta do Aviso n.º 3750/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2014, com efeitos reportados a 11/12/2013, data da publicação da primeira lista do concurso, conforme Aviso n.º 15081/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 11 de dezembro, aos médicos de medicina geral e familiar constantes do quadro em anexo, ao abrigo do DL n.º 73/90, de 6 de março e nos termos dos n.ºs 1, 2 e alíneas a) e b) do n.º 9 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro:

Nome	ACES
Paula Alexandra de Figueiredo Peixoto Marques Atalaia.	Lisboa Norte.
Paulo Jorge Quintas dos Santos Henriques Eiras	Lisboa Norte.
Sofia Matos Dias Sousa Nunes Franco	Loures Odiveelas.

15 de novembro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

210058907

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 15409/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtida a prévia anuência do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana I. P., se procedeu à consolidação da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., da técnica superior Catarina Cassilda Borges Portela, com efeitos a 15 de janeiro de 2016.

A trabalhadora mantém a mesma posição remuneratória que detinha na situação jurídico-funcional de origem nos termos previstos no n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

28 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

210059044

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho (extrato) n.º 14876/2016

**Mobilidade interna da assistente técnica
Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes**

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 6 de julho de 2016, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercategorias, da trabalhadora Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da CCDR Alentejo, na categoria de